



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.0024/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0024/2018

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Tipo: **Menor Preço**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços sob o n.º 0024/2018**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para construção, com o escopo de suprir as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste edital e seus anexos. **Tipo Menor Preço**. Abertura da Sessão: 25/06/2018 às 09:00hs, no Setor de Licitações. O edital poderá ser adquirido sem nenhum custo, na sua íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Informações das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo nº: 0271/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - **PPRP Nº 0025/2018** – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____

NOME DOREPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO): _____

TEL:() _____ CEL:() _____

E-MAIL: _____

_____, ____ DE _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 1)** Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br, imediatamente após o recebimento.
- 2)** A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0025/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE São Gabriel - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0025/2018**, sob a forma de **Fornecimento: Parcelada, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote**, com base no **Processo Administrativo nº 0271/2018**, em sessão às **09:00 horas do dia 27 de Junho de 2018**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **12/06/2018**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo, em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Fornecer os produtos no prazo máximo de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

1.2.2 - As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem fornecidos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município Produtos/materiais com defeitos, falhas de qualquer natureza ou serviços que sejam diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada, nas quantidades e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada na Praça. Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 - Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 - Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII;

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Marca do produto (caso seja exigido), Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.3.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais e as aproximações, se houver, também em eventual contratação.

5.2.3.2 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será conforme o enunciado no Preâmbulo deste edital, após concluída a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta, para critério de julgamento de Menor Valor por Lote.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada e proibida a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade aos critérios estabelecidos neste edital para julgamento, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Em caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e) Tratando-se de cooperativa apresentar a ata de fundação, o estatuto vigente além da ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade registrada na Junta Comercial, acompanhada da certidão negativa de registro e quitação nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

f) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa ou dos membros da presidência e/ou diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado/fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, Produtos/serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação.

Parágrafo Primeiro: Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deverá ser acompanhada de cópia do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;

Parágrafo Segundo: Em qualquer uma das comprovações acima, também deverá vir acompanhado de Notas Fiscais emitidas na época de sua vigência contratual.

b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012). – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC =	$AC / PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG =	$(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO GE =	$(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "c" a declaração será dispensada.
- c.3) A comprovação a que se refere a alínea "c", poderá ser apresentada em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhada com Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).

7.1.6 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, nesta cidade.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

11.3 - Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de início para fornecimento dos produtos ou execução dos serviços será em **até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

12.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que finalizou cada uma das entregas.

12.2.1 - A entrega ou término dos serviços será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.3 - Além da entrega/execução no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também entregar o objeto desta licitação, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.4 - Caso o produto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- 13.2.1 Não celebrar o contrato;
- 13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 13.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.5 Não manter a proposta;
- 13.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.8 Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 **Multa** por atraso dos serviços prestados, nos prazos abaixo definidos:

- a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;**
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de executar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. **Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.**

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DOS ANEXOS

19.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 - ANEXO III - *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*

19.4 - ANEXO IV - *DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.*

19.5 - ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.6 - ANEXO VI - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93*

19.7 - ANEXO VII - *DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;*

19.8 - ANEXO VIII - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO*

19.09 - ANEXO IX - *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS*

19.10 - ANEXO X - *MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

São Gabriel/BA, 12 de Junho de 2018.

Cleverson Geraldo Gonzalez Oliveira
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

1.1- Planilha Descritiva:

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO MURIÁTICO, RODOQUÍMICA: ÁCIDO MURIÁTICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO COLODRICO, É UM REMOVEDOR DE MANCHAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA USO GERAL EM EMBALAGEM DE 1L.	CX/12	125
2	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX/12	600
3	ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	CX/12	50
4	ÁLCOOL GEL, 200 ml ÁLCOOL ÉTILICO, ÁGUA, CARBOMERO E NEUTRALIZANTE, IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO IMETRO, NÚMEROS DO INOR.	CX/12	300
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DO INOR.	CX/6	50
6	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL FLORAL OU LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC - CLOFLUORCARBONATO -, DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ml CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	520
7	CERA LÍQUIDA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ml. CERA LÍQUIDA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ml. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	100
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, LÍQUIDO, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE FLORAL OU LAVANDA. EMBALAGEM: 1000 ml FICHA TÉCNICA: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL.	CX/12	1000
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G, APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	570
10	DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	610
11	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO SULFÔNICO: CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO: TIPO LÍQUIDO: COM VALIDADE DE 2 ANOS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML: LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND	500
12	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E AZULEJOS – UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÃO EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, AZULEJOS ARDÓSIA, SANITÁRIOS.	UND	500
13	LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	180
14	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHA, BANHEIRO PISOS E AJULEIJO, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
15	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300
16	OLÉO DE PERÓBA COM 200 ML PARA MÓVEIS DE MADEIRA	UND	200

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17	SABÃO EM BARRA 400G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	230
18	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT/05	100
19	SABÃO EM PÓ, MULTI AÇÃO, EMBALAGEM ECONÔMICA 2KG	CX	0
20	SABÃO EM PÓ, DEVERÁ CONSTITUIR-SE EM PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECATACÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRAQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	355
21	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS PH NEUTRO – SABONETE GLICERINADO E COM ÓTIMA FRAGÂNCIA	G/5L	120
22	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM FRAGÂNCIA DE PROPOLIS OU ERVA DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 250ML C/TAMPA ACOPLAVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400
23	SABONETE NEUTRO 90GR SOLÚVEL EM ÁGUA E POR SUAS PROPRIEDADES DETERGENTES – O QUE É PRATICAMENTE NEUTRO, QUE CONTÉM GLICERINA, ÓLEOS, PERFUMES E CORANTES, É O SABONETE MAIS COMUM.	PCT/10	155
24	SAPONACEO CREMOSO, FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100
25	SHAMPOO INFANTIL – PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 5000ML, COM FRAGÂNCIA SUAVE	UND	500
26	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO.	UND	50

LOTE 02 - XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PCT C/10CXS	PCT	120
2	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 350 ml, COM FRAGÂNCIA SUAVE.	UND	500
3	ESPOJA DE AÇO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: LÂ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES E REEMBALADOS EM PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 14 PACOTES	PCT/14	475
4	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL 75X110MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	CX/60	26
5	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA, LISA, MEDINDO 58X40CM	UND	600
6	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PAR	550
7	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PAR	550
8	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PAR	200
9	PALHA DE AÇO GROSSA Nº2 (AS PALHAS DE AÇO SÃO DESENVOLVIDAS PARA USO PROFISSIONAL, IDEAIS PARA LIMPEZA DE PEÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PISOS, REJUNTES, REMOÇÃO DE TINTAS, ACABAMENTO EM MADEIRA ETC.). COM FIOS MAIS AGRESSIVOS, É INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	PCT	200
10	PANO DE CHÃO FRANELADO	UND	1000
11	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, EXTRA GRANDE 180GRS	UND	1100
12	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO EM CORES CLARAS, MED 70X43CM	UND	1000
13	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS, CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	500
14	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS, CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	455
15	VASSOURA DE PELO 30CM – BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	400
16	VASSOURA DE PELO 40CM – BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO	UND	400

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.		
17	VASSOURA DE PIAÇA, 20CM COM CABO DE MADEIRA 1,20CM – SINTÉTICA INDUSTRIAL, CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇA NATURAL.	UND	200
18	ISQUEIRO MAX, ACENDE 3000 VEZES COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UND	100

LOTE 03 – PAPEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
30	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROLOS MEDINDO 60MX10CM, A EMBALAGEM COM 16X4 ROLOS DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO.	PCT	1500
31	PAPEL TOALHA, COPA AERADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, C/2ROLOS 20X22CM UMA DOBRA	PCT	620

LOTE 04 – DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BANDEIRAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 15X15X1,8; FD C/400	FD	50
2	BANDEIRAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 21X14X1,8; FD C/400	FD	50
3	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº5 – DIMENSÕES 33X40	UND	300
4	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº7 – DIMENSÕES 43X51	UND	300
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25X30	KG	50
6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 29X42CM PICOTADA – C/500 UND	KG	10
7	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30X40	KG	30
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35X50	KG	30
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 50X70	KG	30
10	CAIXA ISOPOR 03 LITROS	UND	50
11	CAIXA ISOPOR 022 LITROS – DIMENSÕES 44X36X26	UND	30
12	CAIXA ISOPOR 050 LITROS – DIMENSÕES 62X41X34	UND	30
13	CAIXA ISOPOR 100 LITROS – DIMENSÕES 80X60X43	UND	30
14	CAIXA ISOPOR 220 LITROS	UND	10
15	COLHER PLÁSTICA – DESCARTÁVEIS – PCT C/50 UND.	PCT C/50	500
16	COPO ACRILICO 200ML (RÍGIDO) – PACOTE C/10	PCT	500
17	COPO DESCARTÁVEL 200ML	CX C/25	500
18	COPO DESCARTÁVEL 300ML	CX C/20	500
19	COPO DESCARTÁVEL 50ML	CX C/50	400
20	FILME PVC TAMANHO 300 METROS. (300M X 13MM)	R/300	80
21	GARFOS DESCARTÁVEIS PCT – C/50 UND	PCT C/50	500
22	GUARDANAPO – FOLHA DUPLA 18X22 CM	FD	1000
23	MARMITEX C/TAMPA Nº8 REDONDA – CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250
24	MARMITEX C/TAMPA Nº9 REDONDA – CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250
25	PAPEL ALUMINIO. ROLO MEDINDO 30CM X 100M, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UND	100
26	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 15CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	2000
27	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 18 CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	2000
28	SACO DE PAPEL PARDO 5KG: MEDIDAS MÉDIO 18X42CM	PCT C/500	100
29	SACO DE PAPEL PARDO 1KG PCT C/500UN	PCT C/500	100
30	SACO PARA CACHORRO QUENTE C/100	PCT C/100	150
31	SACO PARA PIPOCA C/100 UND	PCT C/100	150
32	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 015 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
33	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 030 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 050 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
35	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
36	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 2KG PCT C/100	PCT C/100	50
37	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 5KG PCT C/100	PCT C/100	50
38	SACOLA PLÁSTICA 1KG TAM PEQUENO; KG	KG	150
39	SACOLA PLÁSTICA 5KG TAM MÉDIO; KG	KG	150
40	TAÇA DE ACRILICO RIGIDA 125ML - BASE PÉ DETALHR (TIPO CHAMPAGNE) PCT C/10UN	PCT C/10	500

LOTE 05 – BATERIA E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE, EMBALAGEM C/IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	200
2	BATERIA ALCALINA BOTÃO 1,5 VOLTS LR44, PARA CALCULADORA MANUAL	UND	25

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3	BATERIA QUADRADA 9 VOLTS 15	UND	25
4	FITILHO PLÁSTICO – BOA QUALIDADE, MEDINDO 20MM	KG	200
5	PALITO DE CHURRASCO	PCT C/100	100
6	PALITO DE DENTE C/2	PCT C/100	100
7	PALITO DE PICOLÉ	PCT C/100	50
8	PILHA AA (LR6 – 1,5 V) 1500 CARTELA/04	CART.	25
9	PILHA AA PEQUENA – ALCALINA (LR6 – 1,5 V) 1500	CART.	25
10	PILHA AAA PALITO ALCALINA (LR03 – 1,5 V) 2000	CART.	25
11	PILHA ALCALINA CURTA 12 VOLTS 40	CART.	25
12	TUBO ELÁSTICO DE LATEX 200 DI 300 DE 500 MM	M	12

LOTE 06 – PANEAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS. MEDINDO 46X33X5CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE	UND	10
2	BACIA DE ALUMÍNIO COM 61CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE PARA 21 LITROS.	UND	50
3	BACIA DE ALUMÍNIO COM 70CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE PARA 36 LITROS.	UND	20
4	BALDE DE ALUMÍNIO 32L – COM ALÇA	UND	10
5	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 50 CM, ALTURA 3,00 CM LARGURA 31 CM PROFUNDIDADE 50CM	UND	30
6	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	15
7	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	10
8	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CAPACIDADE 32,5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	10
9	JOGO DE PANELA COM 05 PEÇAS, COMPOSTO DE: 01PANEÇ 1,4LNº16, PANEL 2L Nº18, FIRGIDEIRA 20CM, CAÇAROLA 2,8 Nº20, LEITEIRA 01L. DESCRIÇÃO MARETIAL DA PANELA CORPO EM ALUMÍNIO, REBITES EM ALUMÍNIO, GUARNIÇÃO ALONGADO EM INOX DIFICULTANDO A TRANSMISSÃO DE CALOR NO CABO, O PEGADOR E ALÇA DE BAQUELITE ANTITERMICO, A TAMPA E PANELA EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIDERENTE INTERNO E EXTERNO	C/5	10
10	CUZCUZEIRO EM ALUMÍNIO FOSCO REFORÇADO Nº 30, COM TAMPAS DUAS ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 9,8 LITROS	UND	10
11	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTA PRESSÃO COM 30CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA, UNIDADE	UND	5
12	FRIGIDEIRAS – REVESTIMENTO EM ANTIADERENTES STARFLON, ALTURA 8CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 35CM	UND	10
13	PANELA 28CM DE FERRO FUNDIDO, TAMPA DE MESMA ESPESSURA DA PANELA DIÂMETRO: 28CM, CAP.: 6,7LITROS	UND	10
14	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPACOM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 20LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO	UND	10
15	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPACOM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 7 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO	UND	10
16	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 10L	UND	5
17	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 12L	UND	5
18	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 14L	UND	5
19	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 17,5L	UND	5
20	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 21L	UND	5
21	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 4,50L	UND	5
22	PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA DE MADEIRA ALTA, COM CAPACIDADES PARA (EM LITROS): COM TAMPA 7,00L	UND	5
23	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 25CM 3 LITROS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM ANTIADERENTE PRETO; CABOS E ALÇASEM BAQUELITE	UND	15
24	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 25CM 5 LITROS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM ANTIADERENTE PRETO; CABOS E ALÇASEM BAQUELITE	UND	5

LOTE 07 – UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI
1	ABRIDOR DE GARRAFA, REFORÇADO, EM AÇO INOX, COM EXCESSURA MINIMA DE 1,00MM	UND	6
2	ABRIDOR DE LATA REFORÇADO, EM INOX, COM EXCESSURA MINIMA DE 1,00MM	UND	10
3	COADOR DE PAO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIAMETRO 22 CM, TAM GRANDE	UND	50
4	COLHER DE PLÁSTICO	UND	2200
5	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA 1,0MM, COMPRIMENTO MINIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA	DZ	20
6	COLHER DE PAU, MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 50CM, AREA UTIL 5,5 X 8CM	UND	10
7	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA 1,0MM, COMPRIMENTO MINIMO 16CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA	DZ	15

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/48 CM AREA UTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE	UND	10
9	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/36 CM AREA UTIL 10CM DE DIAMETRO RESISTENTE	UND	10
10	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO C/36 CM AREA UTIL 10CM DE DIAMETRO RESISTENTE	UND	10
11	CONCHA EM ALUMÍNIO, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 13CM DE DIÂMETRO E 3CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	UND	20
12	COPO DE ALUMÍNIO DE 5L, CAPACIDADE 5L	UND	10
13	COPO DE VIDRO DE 280ML – CONJUNTO COM 06 UNIDADES	UND	50
14	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML	UND	100
15	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 330ML	UND	100
16	COPO EM ALUMÍNIO EM 200ML – CAPACIDADE 200ML COPO EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND	20
17	COPO EM ALUMÍNIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	UND	30
18	COPO PLÁSTICO COLORIDO DE 200ML, 28X50	UND	2200
19	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, BASE EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM TUBO ACRÍLICO, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200ML, DIÂMETRO 75MM, COMPRIMENTO 490MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	UND	20
20	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 30 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	UND	10
21	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COMPRIMENTO.	UND	10
22	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE 25 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COMPRIMENTO.	UND	10
23	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS	UND	10
24	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 20 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS	UND	10
25	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	DZ	15
26	FACÃO CORNETA 14 POLEGADAS	UND	5
27	FILTROS DE ÁGUA DE CERÂMICA, O FILTRO PARA ÁGUA, EM CERÂMICA, COM QUATRO VELAS E CAPACIDADE DE 8L	UND	50
28	FUNI DE VIDRO COMUM – DIÂMETRO DA BOCA – 50MM, CAPACIDADE 15ML	UND	5
29	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, PRIMEIRA LINGUA.	DZ	20
30	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UND	20
31	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UND	10
32	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UND	5
33	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO INQUEBRÁVEL, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITROS.	UND	5
34	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO	UND	30
35	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITRO	UND	20
36	LEITEIRA 3L TÉRMICA DE APITO; LEITEIRA 3L TÉRMICA DE APITO	UND	10
37	LEITEIRA 5L TÉRMICA DE APITO; LEITEIRA 5L TÉRMICA DE APITO;	UND	10
38	PÁ COM COLETOR DE LIXO, COLETOR MED. APROX. 26CM DE CABO E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	20
39	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	UND	50
40	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROX. 30CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	5
41	PENEIRA 14CM INOX COM CABO PLÁSTICO, PENEIRA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO. DIMENSÃO: 14CM.	UND	5
42	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA, ABERTURA DA MALHA 14, BITOLA DO FURO 28, DIÂMETRO 35CM	UND	5
43	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE 19CM	UND	5
44	PICADOR DE LEGUMES, MODELO TRIPÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CORTADOR MACHO EM PLÁSTICO ABS, COM CORTADOR NAVALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E INOX, CORTE DE 10MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS E COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8.	UND	3
45	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	UND	10
46	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL EM INOX POLIDO, MODELO COMERCIAL DE MESA, EM PÉ, RETANGULAR.	UND	5
47	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES 1,00X1,20X1,50M	UND	10
48	POTE DE VIDRO. AMROX. 2L, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA INOX DE ROSCA, BOCAL AMPLO	UND	15
49	POTE DE VIDRO. AMROX. 2LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, MATERIAL RESISTENTE BOCAL AMPLO.	UND	25
50	PRATO DE VIDRO FUNDO REFRATÁRIO P/ REFEIÇÃO. TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	C/06	50

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

51	PRATO DE VIDRO RASO REFRATÁRIO P/ REFEIÇÃO – TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	C/06	50
52	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO, DIMENSÃO: 35X202MM. PRODUTO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	UND	2200
53	PRATO FUNDO EM INOX INFANTIL > 210X188X08MM	UND	120
54	PRATO FUNDO EM LOUÇA, COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 25CM, DE PRIMEIRA LINHA	UND	100
55	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 25CM, DE PRIMEIRA LINHA	UND	100
56	RELOGIO DE PAREDE ANTI-HORÁRIO INVERTIDO – USA PILHA AA – BASE DE PLÁSTICO INJETADO COM VISOR DE ACRÍLICO	UND	10
57	DISPENSER PARA PAPEL (PORTA TOALHA) INTERFOLHA DE 3 DOBRAS, COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO.	UND	50
58	SUPORTE PLÁSTICO PARA GALÃO DE ÁGUA 10LTS OU 20LTS	UND	20
59	TAÇA DE VIDRO, EM COR TRANSPARENTE, PARA SERVIR ÁGUA, MEDIDAS APROX: ALT: 15CM X LARGURA 8X320 ML	UND	30
60	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,40MX2,50M. COMPOSIÇÃO BASE: 100% PVC, PARTE TEXTIL: 100% POLIPROPILENO	UND	10
61	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA, 150ML	C/12	50
62	TRAVESSAS DE VIDRO: DIM: 510X300MM	UND	20
63	XÍCARA COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO, 150ML	UND	100
64	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA, 60ML	C/12	50
65	XÍCARA COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO, 150ML	UND	100

LOTE 08 – MATERIAIS PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI
1	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO: CANELADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	35
2	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO: CANELADA, PRIMEIRA QUALIDADE, REFORÇADA 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS	UND	60
3	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 86 LITROS – 61X45X39	UND	10
4	BALDE INDUSTRIAL - PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 20LT COM ALÇA – PRODUZIDO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLEOLEFINICO	UND	100
5	BALDE INDUSTRIAL - PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 40LT COM TAMPA – PRODUZIDO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLEOLEFINICO	UND	60
6	BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 09 LITROS COM ALÇA.	UND	20
7	BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	UND	20
8	BANDEJA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 27,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS.	UND	100
9	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 32L – DIMENSÕES 57,5 X 40,4 X 32,5 CAPACIDADE 32L MATERIAL POLIETILENO	UND	15
10	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 50L – DIMENSÕES 57,5 X 40,4 X 32,5 CAPACIDADE 50L MATERIAL POLIETILENO	UND	15
11	CAIXA PARA VEGETAIS 42 L DIMENSÕES: 534 X 355 X 290 MM, CAPACIDADE DE 42 LITROS MATERIA PRIMA PP	UND	50
12	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA CAPACIDADE DE 10 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO	UND	20
13	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO	UND	15
14	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA DIMENSÕES INTERNAS: 220 X 290 X 430 MM – EXTERNAS: 225 X 355 X 500 MM CAPACIDADE DE 25 LITROS	UND	15
15	CAIXA PLÁSTICA C/TAMPA DIMENSÕES INTERNAS: 230 X 380 X 520 MM – EXTERNAS: 240 X 440 X 575 MM CAPACIDADE DE 40 LITROS	UND	35
16	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO: 21 X 28 X 10, CAPACIDADE 3,5 L	UND	20
17	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO: 32 X 45 X 28, CAPACIDADE 29 L	UND	15
18	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 10 LITROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - 392 X 284 X 136 MM; POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UND	10
19	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 28 LITROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - EXTERNAS: 150 X 400 X 600 MM; POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UND	80
20	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 42 LITROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA – 66 X 43 X 19,2 CM POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UND	15
21	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	15
22	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	10
23	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPULMA DE URETANO.	UND	10
25	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPULMA DE URETANO.	UND	10
26	CAIXA TÉRMICA 22 LITROS – SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA; REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPULMA DE URETANO.	UND	10
27	CAIXA TÉRMICA 8 LITROS – REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE ESTRUTURA EM POLIETILENO PARTE EXTERIOR, TEXTURIZADA E ISOLAMENTO EM ESPULMA DE URETANO.	UND	20
28	CESTO MULTIUSO GRANDE. MATERIAL PLÁSTICO OLIPROPILENO (PP) 20 X 32 X 44,0CM, COM CAPACIDADE PARA 60 L	UND	25
29	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 94 LITROS – MATERIAL EM PLÁSTICO 51CM DE DIÂMETRO POR 69CM DE ALTURA	UND	25
30	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 15 LITROS – COM TAMPA	UND	30
31	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 10 LITROS – COM TAMPA	UND	50
32	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 5 LITROS – COM TAMPA	UND	50
33	LIXEIRA PEDAL 09LITROS PLÁSTICA – PC – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; C/3, DIVISÕES EMBUTIDAS MEDINDO; 30C40 CM. CAPACIDADE: 9LITROS	UND	40
34	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	20
35	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	50
36	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS. BRANCA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UND	10
37	VASILHA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 0.3L: 15X10,7X5,2CM;	UND	30
38	VASILHA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 0.8L: 20X13X6CM;	UND	30
39	VASILHA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 1.6L: 23X17X6CM;	UND	30

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que dará suporte às Secretarias deste município no desenvolvimento de suas atividades diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

3 - PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada no Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel - Bahia a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. - Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. - Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 02 (dois) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.6 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.7 - A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

4.11 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.15 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra em **até 02 (dois) dias**, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.16 - A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

4.17 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

4.18 - OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTE.

4.19 - Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

4.20 - Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.21 - A garantia e validade dos produtos ora licitados não poderão ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do produto.

São Gabriel/BA, 12 de Junho de 2018.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 0025/2018

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo:

Planilha Descritiva:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

No valor global de nossa proposta contemplam todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:0025/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:0025/2018

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretiráveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2018, do tipo **Menor Preço**, que tem como objeto a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2018, às ____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.*

Local e Data

*(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0025/2018

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

O Município de São Gabriel- BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 010/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL GLOBAL						

1.2 - Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o atesto da secretaria solicitante.

3.1.1 - O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.2.1 - A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1.1 - Os materiais ou equipamentos, deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, possibilitando manter os mesmos por prazo não inferior a 08 (oito) meses para aqueles itens nos quais não constam o prazo de validade na descrição dos materiais nas planilhas, contado da data em que forem entregues, das mesmas devendo constar a sua descrição, incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um.

4.2.2 - Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 - Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 - Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

5.2.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.5 - Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 - Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 - Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Gabriel, Ba, ____ de ____ de 2018

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

